

Responsabilidade Civil Exploração /Responsabilidade Civil Profissional

A responsabilidade civil de exploração é obrigatória por Lei para um conjunto de atividades específicas, nomeadamente aquelas de maiores riscos para o ambiente .

Embora para os Peritos Avaliadores certificados não seja obrigatória por Lei, já é solicitada cumulativamente com a RC Profissional por entidades bancárias, ou fundos imobiliários por forma a garantir que o perito beneficie de seguro no exercício da sua atividade de prestação de serviços.

Diferenças entre eles

RC Exploração – cobre os danos físicos e ou materiais provocados a terceiros no exercício da atividade de perito avaliador.

RC Profissional – cobre os danos resultantes de erros, falhas, ou omissões técnicas relevantes no exercício da actividade.

Duplicação/ reforço de capital de apólices de RC Profissional

Dever de informação/ Dever Legal

Pode efetuar um reforço de capital devendo sempre antecipadamente informar a Companhia da apólice primária/principal da intenção de efetuar um reforço de capital para não correr o risco de ficar **nula e de nenhum efeito a apólice principal** e em consequência não ter apólice válida em caso de sinistro. Para que esta cobertura funcione é necessário notificar a Seguradora da apólice principal que efetuou um reforço de capital indicando o número da apólice da congénere evitando assim o desconhecimento.

Caso exista uma apólice primária com capital definido e um reforço de capital noutra seguradora em caso de sinistro as companhias respondem proporcionalmente aos capitais seguros e aceites pelas partes.

Deve ainda averiguar junto da entidade emitente do reforço de capital se esta tem autorização legal para emitir uma apólice como **Excess Layer (Excesso de Perda).**

Verificar o seu registo como entidade emitente junto da ASF antes de pagar o prémio.

Em caso algum haverá duplicação de valores a regularizar em caso de sinistro.

Na apólice base se efetuarmos noutra seguradora um reforço de capital em caso de sinistro **não se duplicam os valores**, pois segue-se o princípio indemnizatório, ou seja reparar o dano e não lucrar com ele (sinistro).

Franquia

A franquia é sempre o montante monetário a suportar pelo Perito (Segurado/Tomador/Aderente) em caso de sinistro.

Havendo franquia na apólice principal e na de reforço as franquias somam-se.

Assim o ideal é que a apólice funcione em regime de **Excess Layer (Excesso de Perda)**, cobrindo apenas o que ultrapassa o capital da primeira.

Efeitos legais

Se a Seguradora não estiver autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) o contrato é **considerado nulo e de nenhum efeito em termos legais** .

Se a Seguradora for Estrangeira sem sucursal em Portugal e a funcionar em regime de LPS para estar a operar em Portugal tem obrigatoriamente de estar registada na ASF para esse fim específico.

Elaborado por

Fernando J. Silva